



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail - riversul@riversul.sp.gov.br

CNPJ nº 46.634.416/0001-62

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☒ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.784/2.023

De 21 de setembro de 2.023

“Dispõe sobre alteração do Art. 2º da Lei Municipal nº 1.771, de 07 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a celebração de parceria com entidades do Terceiro Setor, mediante regime de repasses e dá outras providências”.

JOSÉ GUILHERME GOMES, Prefeito do Município de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alterar o Art. 2º da Lei nº 1.771, de 07 de dezembro de 2022, que estabelece o cofinanciamento municipal dos serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade, na modalidade de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, de modo a incluir R\$ 30.300,00 (Trinta Mil e Trezentos Reais) no valor do repasse anual estipulado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Riversul, 21 de setembro de 2023.

JOSÉ GUILHERME GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.

Fernando Marçal Moreno
Diretor de Administração